



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BARUERI**  
**FORO DE BARUERI**  
**5ª VARA CÍVEL**

Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, 110, ., Jardim dos Camargos -  
 CEP 06410-901, Fone: 4198-4844 R.244, Barueri-SP - E-mail:  
 barueri5cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

**TERMO DE PENHORA**

Processo Digital n°: **1013968-85.2014.8.26.0068**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Compra e Venda**  
 Exequente: **Rainha Splendore Empreendimentos Imobiliários SPE Eireli**  
 Executado: **Adi Candido Ferreira**

Em Barueri, aos 30 de agosto de 2016, no Cartório da 5ª Vara Cível, do Foro de Barueri, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): requer a penhora dos direitos relativos ao compromisso de venda e compra que embasa esta execução, que tem por objeto o apartamento 601 do Condomínio Residencial Splendore, situado na Praça Oiapoque, nº 360, Barueri, SP, recaindo a quota parte da esposa do executado sobre o produto da alienação (art. 843, do CPC/15); do(s) qual(is) foi(ram) nomeado(a)(s) depositário(a)(s), o(a)(s) Sr(a)(s). Adi Candido Ferreira, CPF nº 129.867.618-52, RG nº 18165516-0. O(A)(s) depositário(a)(s) não pode(m) abrir mão do(s) bem(ns) depositado(s) sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**